



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2021

Pelo presente Termo Aditivo, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente Luciano Gois Paul, Brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF:010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa Ricardo Pereira S. dos Reis, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 601.372.825-91 e, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, com sede na Rua Tabapuã, nº 445 - Itaim Bibi, em São Paulo/SP, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, entidade de assistência social, reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55 e com Unidade de Operação em Aracaju/SE, situada ao Edifício horizonte jardins Offices & Hotel, Av. Dr. José Machado de Souza, nº 120, salas 817 e 818, Bairro Jardins, CEP 49025-740 inscrita no CNPJ/MF sobre o nº 61.600.839/0013-99, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) Mônica Batista Vargas de Castro, superintendente nacional de operações e atendimento, portadora do RG 907.505 SSP/DF, inscrita no CPF 830.710.591-91 e Marcelo Miqueleti Gallo, superintendente de administração, finanças e tecnologia, portador do RG 19.220.690-4 SSP/SP, inscrito no CPF 129.151.858-40, abaixo assinado(s).

RESOLVEM, as Partes acima qualificadas, na presença das testemunhas abaixo, celebrar o presente Termo Aditivo para ajustar os termos e condições consignados abaixo:

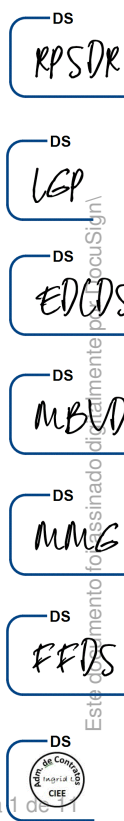
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS AJUSTES

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva alterar/atualizar as cláusulas e condições descritas abaixo

CLÁUSULA II- PREÇO

2.1 - O contrato foi estimado no valor de R\$ 3.185.481,23 (três milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos). O valor global sofrerá um acréscimo na ordem de R\$ 525.404,37, totalizando o **novo valor global estimado de R\$ 3.710.885,60 (três milhões, setecentos e dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme planilha de custos e encargos. A contribuição institucional (curso + taxa de administração) passará de R\$ 238,50 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), para R\$ 281,87 (duzentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos). Aplica-se o percentual de 5,7743% (ÍNDICE DE IPCA) referente ao valor inicial da contribuição do contrato, que com o reajuste do valor do salário e encargos dos aprendizes, resulta no valor estimado supracitado;

2.1.1- A DESO se compromete a pagar à CONTRATADA, pela Prestação dos Serviços descritos na Cláusula II – PREÇO, a importância estimada acima a título de ressarcimento conforme planilha de custos - **anexo I**, considerando a projeção de 125 jovens aprendizes. Os preços ajustados neste





Contrato estão dispostos da seguinte forma:

a) 100% do salário-mínimo hora, correspondente a cada aprendiz colocado à sua disposição acrescida de 2% do valor total da folha de pagamento do mês, que satisfaz as seguintes despesas:

Encargos sociais: FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – 2%; PIS – Programa de Integração Social - Imune.

Repassará ainda 100% das despesas com vale-transporte, inclusive ao que se refere aos custos administrativos e operacionais relacionados à entrega do benefício, objetivando tão somente ao deslocamento entre sua residência e o local de aprendizagem (teórica e prática), na estrita quantidade de dias úteis previstos em cada mês;

- pagamento de férias acrescido de 1/3 Constitucional, conforme previsto na CLT;
- pagamento de indenizações de férias em rescisão contratual;
- pagamento do 13º salário devido a cada aprendiz na proporção de 50% equivalente a 1ª parcela do mês de novembro e 50% equivalente a 2ª parcela do mês de dezembro de cada ano;
- pagamento de 2% de FGTS sobre o 13º salário proporcional em decorrência da rescisão contratual e sobre a 1ª e 2ª parcelas do 13º salário devido a cada aprendiz nos meses de novembro e dezembro, respectivamente;
- e o valor mensal de **R\$ 9,14 (nove reais e quatorze centavos)** por aprendiz contratado por força deste Contrato, a título do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, em cumprimento à Norma Regulamentadora – NR 7; e
- Contribuição Institucional de **R\$ 281,87 (duzentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos)** por aprendiz/mês contratado para o programa Aprendiz em Ocupações Administrativas, ao abrigo deste Contrato.

2.2 - A DESO pagará à contratada apenas o equivalente ao número de jovens em prestação dos serviços, ou seja, embora o contato abrigue 125 jovens, não significa que serão chamados em sua totalidade.

2.3 – A DESO pagará a título de contribuição institucional ao CIEE o valor de **R\$ 281,87 (duzentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos)** por aprendiz/mês contratado para o programa Aprendiz em Ocupações Administrativas, ao abrigo deste Contrato.

CLÁUSULA III – PRAZOS

3.1 - Renova-se o prazo do contrato 32/2021, em mais **24 (vinte e quatro meses)**, a partir da data de **06 de abril de 2023**, podendo ser renovado por períodos sucessivos, limitada a sua vigência ao prazo de 60 (sessenta) meses, através do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA IX– RECURSO FINANCEIRO

9.1 - Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos provenientes da sua Receita Própria, oriundos de **Receita Própria – Rubrica 10**



CLÁUSULA X – REAJUSTAMENTO

10.1 – Após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, será aplicado reajuste de acordo com o **IPCA - IBGE** publicada pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, considerando a **RESOLUÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA Nº 15/2022**, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

Omissis (...)

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

Omissis (...)

13.5 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

(...)

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das responsabilidades legais, constituem obrigações da contratada:

a) à h) - Omissis (...)

5.2 à 5.4 – Omissis (...)

5.5 - Todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas o pagamento do preço estipulado na Cláusula II - Preço e com observância da obrigação do item 5.12 abaixo.

5.6 à 5.7 – Omissis (...)

5.8 - Promover a validação dos cursos em todos os interiores que a DESO atende, sempre que necessário, devido mudança de portarias ou outras necessidades, sem que seja necessário solicitarmos a validação.

5.9 - Ser responsabilizada pelo Ministério do Trabalho, por não validar os cursos em tempo hábil, o que impede a contratação de Jovens Aprendizes e portanto o cumprimento de cotas de contratação de Jovens Aprendizes nos municípios.

5.10 - Cumprir o prazo de envio dos boletos para pagamento, que deverá ser enviado até o dia 10 (dez) de cada mês que ocorreu o faturamento, com vencimento para dia 20 (vinte) do mês que ocorreu o faturamento.

5.11 - Melhorar a comunicação e resolução, através de e-mail das tratativas referente ao Programa Jovens Aprendizes, buscando cumprir os prazos estabelecidos para cada chamado aberto.

5.12 - Encerrado o presente Contrato antes da data de término previsto no(s) Contrato(s) de Aprendizagem, as PARTES se comprometem a formalizar um novo Ajuste Contratual visando garantir o cumprimento integral do(s) Contrato(s) de Aprendizagem ainda vigente(s), com vistas a preservar o direito de conclusão prática e teórica do(s) aprendiz(es) ainda contratado(s), cabendo, consequentemente, a partir deste novo ajuste à DESO repassar à CONTRATADA todas as verbas trabalhistas, custos e encargos devidos, nos termos da lei aplicável e deste instrumento, até o final da vigência do(s) Contrato(s) de Aprendizagem firmado(s). Em razão da vigência determinada dos Contratos de Emprego Especial (Contratos de Aprendizagem), bem como da equivalência da contratação do aprendiz aos casos de estabilidade provisória, o encerramento deste Contrato não



implica na obrigação do CIEE rescindir antecipadamente os citados Contratos de Emprego Especial vigentes quando da data do citado encerramento, os quais foram contratados exclusivamente para cumprimento da cota de aprendizagem da DESO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cumprimento do item 5.12, cabe a CONTRATADA comprovar e relacionar os Contratos de Aprendizagem vigentes na época.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, com efeitos desde a data de início da prorrogação contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Aracaju/SE, 28 de março de 2023

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

DocuSigned by:

Ricardo Pereira S. dos Reis

F4F1493C691843E...

DocuSigned by:

Luciano Goes Paul

E44789ECC490422...

carimbo e assinatura

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

DocuSigned by:

Marcelo Miquelêti Gallo

C2790199527E4E5...

DocuSigned by:

MONICA BATISTA VARGAS DE CASTRO

22993F9724654F7...

carimbo e assinatura

Testemunhas

DocuSigned by:

Meciana Muniz Pinheiro Silva

3978E24994044E4...

Nome: Meciana Muniz Pinheiro Silva

CPF: 08139837466

DocuSigned by:

Franklim de Jesus Nunes

38EE778EA6804E1...

Nome: Franklim de Jesus Nunes

CPF: 01667292560



ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS 2023			
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO - CNPJ 13.018.171/0072-83			
1	SALÁRIO - Carga horária 04 horas	%	VALOR (R\$)
1.1	Total do Salário*		611,72
1.2	Periculosidade		-
1.3	Insalubridade		-
1.4	Total		611,72
2	ENCARGOS SOCIAIS		VALOR (R\$)
2.1.1	INSS	não aplicável	-
2.1.2	FGTS	2,00%	12,23
2.1.3	PIS	IMUNE	-
2.1.4	Total do Grupo A	2,00%	12,23
3	Provisão		
3.1.1	Férias		50,98
3.1.2	Terço legal de férias		16,99
3.1.3	13º Salário		50,98
3.1.4	Total do Grupo B		118,95
4	Encargo		
4.1.1	Incidência do Grupo 3		2,38
4.1.2	Total Grupo C		2,38
5	Benefícios	Quantidade	VALOR (R\$)
5.1.1	Vale Transporte	mensal	198,00
5.1.2	Taxa Administrativa	1,35%	2,67
5.1.3	Total dos Benefícios	mensal	200,67
6	DESPESAS	Quantidade	VALOR (R\$)
6.1.1	Exames médicos admissionais / periódicos / demissionais (PCMSO)	mensal	9,14
6.1.2	Total de Despesas	mensal	9,14
7	CUSTOS OPERACIONAIS	Quantidade	VALOR (R\$)
7.1.1	Uniforme	mensal	-
7.1.2	Seguro de vida	mensal	-
7.1.3	Crachá	mensal	-

DS
RPSDR

DS
LGP

DS
EDDS

DS
MBVD

DS
MMG

DS
FFDS

DS
Este documento foi assinado digitalmente por (DocuSign)





7.1.4	Contribuição Institucional (Curso Aprendiz + Taxa de Administração)	mensal	281,87
7.1.5	Total dos CUSTOS OPERACIONAIS	mensal	281,87
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DO PROGRAMA POR APRENDIZ			VALOR (R\$)
1	Total do Salário		611,72
2	Total do Encargo sobre salario		12,23
3	Total dos Provisões		118,95
4	Total dos Encargos Sociais		2,38
5	Total dos Benefícios		200,67
6	Total de Despesas		9,14
7	Total dos custos operacionais		281,87
F	Total por Aprendiz		1.236,96
QUADRO DO VALOR GLOBAL DO PROGRAMA			VALOR (R\$)
	Valor Unitário para 01 aprendiz		1.236,96
	Valor Mensal estimado para 125 aprendizes		154.620,23
	Valor 24 meses estimado para 125 aprendizes		3.710.885,60

Observações

Salário: Atualização em Janeiro de cada ano, de acordo com SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL.

Encargos: FGTS 2%; PIS (imune); Férias 11,11%; 13o. Salário 8,33%

O valor do vale transporte sofrerá variação de acordo com a quantidade necessária para cada aprendiz e possíveis reajustes anuais municipais/estaduais.

O valor de Assistência Médica sofrerá atualização no mês de Agosto de cada ano.

O valor de Assistência Odontológica sofrerá atualização no mês de Dezembro de cada ano.

O valor de PCMSO sofrerá atualização no mês de Janeiro de cada ano.

O Valor de Uniforme sofrerá atualizações anuais (se aplicável)

A Contribuição Institucional será atualizada anualmente.

Variações entre os valores estimados e os valores pagos serão apontados na prestação de contas.

O ESTABELECIMENTO CUMPRIDOR DA COTA LEGAL DE APRENDIZES repassará ao CIEE 100% dos valores gastos com salários, benefícios, encargos sociais e custos administrativos e operacionais apontados na prestação de contas.

DS
RPSDR

DS
LGP

DS
EDDS

DS
MBVD

DS
MMG

DS
FFDS

DS
Este documento foi assinado digitalmente por [nome]

DS
CIEE



ANEXO II – FILIAIS

ANEXO AO CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM.

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0002-70
ENDEREÇO: Rua Eduardo Chaves, 127
BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Aquibada
ESTADO: SE CEP: 49.790-000

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0062-01
ENDEREÇO: Praça Heráclito Diniz, S/N.
BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Areia Branca
ESTADO: SE CEP: 49.580-000

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0004-32
ENDEREÇO: Rua Rua Augusto J. dos Santos, 56
BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Boquim
ESTADO: SE CEP: 49.360-000

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0072-83
ENDEREÇO: RUA EPIFANIO F DA SILVA,235
BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
ESTADO: SE CEP: 49.820-000

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0076-07
ENDEREÇO: Rua Abdias Bezerra, 69.
BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Siriri
ESTADO: SE CEP: 49.630-970

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0052-30
ENDEREÇO: Av. Aroaldo Chagas, 197.
BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Carira
ESTADO: SE CEP: 49.550-000

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0037-09
ENDEREÇO: Rua Epaminodas M. Reis , 204.
BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Cristinápolis

DS
RPSDR

DS
LGP

DS
EDDS

DS
MBVD

DS
MMG

DS
FFDS

DS
Este documento foi assinado digitalmente por DocuSign





ESTADO: SE CEP: 49.270-000

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0005-13

ENDEREÇO: Av. presidente Vargas, 97

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Gararu

ESTADO: SE CEP: 49.830-000

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0006-02

ENDEREÇO: Praça Santo Antônio, 26

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Ilha das Flores

ESTADO: SE CEP: 49.990-000

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0007-85

ENDEREÇO Rua Jackson de Figueiredo, 470

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Itabaiana

ESTADO: SE CEP: 49.500-001

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0049-34

ENDEREÇO: Rua Corinto Fontes, 86.

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Itabaianinha

ESTADO: SE CEP: 49.290-000

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0036-10

ENDEREÇO: Praça. Pedro V de Menezes, 142

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Itabi

ESTADO: SE CEP: 49.870-000

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0071-00

ENDEREÇO: Rua Desembargador Gilberto Amado , 58

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Itaporanga D'ajuda

ESTADO: SE CEP: 49.120-000

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0008-66

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, S/N

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Japoata

ESTADO: SE CEP: 49.950-000

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0009-47

ENDEREÇO: Praça Monsenhor Dalto, 47

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Lagarto



ESTADO: SE CEP: 49.400-000

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0023-03

ENDEREÇO: Travessa Professor Oliveira, 31.

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Laranjeiras

ESTADO: SE CEP: 49.170-000

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0019-19

ENDEREÇO: Avenida Gov. Lourival Baptista, S/N.

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Malhador

ESTADO: SE CEP: 49.570-000

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0025-67

ENDEREÇO: Praça Barão de Maruim, 13

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Maruim

ESTADO: SE CEP: 49.770-000

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0011-61

ENDEREÇO: Praça Floro do Carmo, 284.

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Neópolis

ESTADO: SE CEP: 49.980-000

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0050-78

ENDEREÇO: Rua Antonio F de Souza, 159.

BAIRRO: Centor MUNICÍPIO: Nossa Senhora da Glória

ESTADO: SE CEP: 49.680-000

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0012-42

ENDEREÇO: Praça Joel Nascimento, 35

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Nossa Senhora das Dores

ESTADO: SE CEP: 49.600-000

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0043-49

ENDEREÇO: Estrada da Area do R7, S/N. Caixa d'água

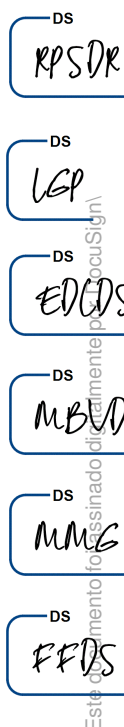
BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Nossa Senhora de Lourdes

ESTADO: SE CEP: 49.890-000

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0033-77

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 188

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Pacatuba





ESTADO: SE CEP: 49.970-000

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0027-29

ENDEREÇO: Rua Cel Tercio Veras, 226. Rua Sergipe, S/N

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Pirambu

ESTADO: SE CEP: 49.190-000

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0066-35

ENDEREÇO: Praça Arnaldo Rolemberg, S/N

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Poço Redondo

ESTADO: SE CEP: 49.810-000

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0013-23

ENDEREÇO: Travessa José de Melo, S/N

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Porto da Folha

ESTADO: SE CEP: 49.800-000

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0026-48

ENDEREÇO: Avenida Prefeito Nelson de Melo, 1425

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Própria

ESTADO: SE CEP: 49.900-000

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0024-86

ENDEREÇO: Praça Doutor Getúlio Vargas, S/N.

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Riachuelo

ESTADO: SE CEP: 49.130-000

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0020-52

ENDEREÇO: Praça da Bandeira, 9.

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Salgado

ESTADO: SE CEP: 49.390-000

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0018-38

ENDEREÇO: Travessa Fausto Cardoso, 21

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Tobias Barreto

ESTADO: SE CEP: 49.300-000

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0045-00

ENDEREÇO: Rua Camerino, S/N.

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Umbauba



ESTADO: SE CEP: 49.260-000

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0038-81

ENDEREÇO: Rua Quintino Bocaiuva, 61 .

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Japaratuba

ESTADO: SE CEP: 49.969-000

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CNPJ: 13.018.171/0057-44

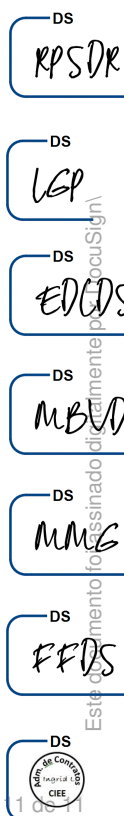
ENDEREÇO: R MONTE ALEGRE, S/N - LAGOA REDONDA

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: PORTO DA FOLHA

ESTADO: SE CEP: 49.800-000

AMPARO DO SÃO FRANCISCO- 13018171/0029-90, **ARAUÁ-** 13018171/0040-04, **BARRA DOS COQUEIROS-** 13018171/0030-24, **BREJO GRANDE-** 13018171/0003-51, **CAMPO DO BRITO-** 13018171/0061-20, **CANHOBÁ-** 13018171/0028-00, **CEDRO DE SÃO JOÃO-** 13018171/0042-68, **CUMBE-** 13018171/0059-06, **DIVINA PASTORA-** 13018171/0046-91, **FEIRA NOVA-** 13018171/0054-00, **GENERAL MAYNARD-** 13018171/0041-87, **GRACHO CARDOSO-** 13018171/0055-82, **INDIAROBÁ-** 13018171/0039-62, **MOITA BONITA-** 13018171/0032-96, **MONTE ALEGRE-** 13018171/0063-92, **MURIBECA-** 13018171/0010-80, **N S APARECIDA-** 13018171/0058-25, **N S DO SOCORRO-** 13018171/0070-11, **NEÓPOLIS-** 13018171/0011-61, **PEDRA MOLE-** 13018171/0064-73, **PEDRINHAS-** 13018171/0044-20, **PINHÃO-** 13018171/0065-54, **POÇO VERDE-** 13018171/0013-23, **RIACHÃO DO DANTAS-** 13018171/0014-04, **RIBEIRÓPOLIS-** 13018171/0015-95, **ROSÁRIO DO CATETE-** 13018171/0031-05, **SANTA LUZIA ITANHY-** 13018171/0051-59, **S M DO ALEIXO-** 13018171/0068-05, **SANT.S.FRANCISCO-** 13018171/0073-64, **SANTA R DE LIMA-** 13018171/0053-10, **SÃO DOMINGOS-** 13018171/0067-16, **SÃO FRANCISCO-** 13018171/0035-39, **SIMÃO DIAS-** 13018171/0017-57, **SIRIRI,** 13018171/0076-07, **STO A DAS BROTAS-** 13018171/0016-76.

Este Anexo II passa a fazer parte integrante e indissociável do contrato firmado aos 05 dias do mês de abril do ano de 2.021, substituindo o Anexo anteriormente firmado.



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: L73G-XX3R-WAHO-0KQZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/04/2023 é(são) :

● DocuSign\ - 30/03/2023 14:52:19

Der/Se



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infra-estrutura Rodoviária de Sergipe-DE/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Instalação - LI nº 339/2023 (Processo ADEMA nº 2023/TEC/LI-0010), para a obra de Execução da Duplicação da Pavimentação Asfáltica na Rodovia SE-270, com extensão aproximada de 1,10km, no município de Lagarto, conforme as Coordenadas Geográficas UTM DATUM WGS-84 24L:Início:646292/8791456 e Fim:674090/8790774.

Deso

Contrato 058/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: GWA WATER SISTEMAS E EQUIP. PARA SANEAMENTO LTDA//Objeto: Aquisição de 03 Aeradores Superficiais de Alta Rotação Inclinado, para reposição em Estações de Esgoto das diversas localidades na Região Metropolitana de Aracaju/SE.//R\$ 105.087,00/180 dias//Recurso próprio.

Contrato 060/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: VR CONSTRUÇÕES LTDA//Objeto: Execução dos serviços complementares da rede de esgotamento sanitário da Grande Aracaju, nas Sub Bacias 3B, 3C, 06B e 11, localizadas na Zona de Expansão.//R\$ 599.940,04/120 dias//Recurso próprio.

3º Aditivo Contrato 032/2021//Base legal: Art. 143 do RILC/DESO//Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE//Objeto: Renovar o prazo do contrato 032/2021 por 24 meses, a partir de 06/04/2023 e reajuste pelo índice IPCA.

Ata de Registro de Preços 006/2023//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Comissária: HIDRODOMI DO BRASIL IND. DE DOMISSANEANTES LTDA//Objeto: Eventuais e Futuras aquisições de 20 T de Hexafluorossilicato de Sódio.//R\$ 269.400,00/12 meses// Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços 007/2023//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Comissária: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS//Objeto: Eventuais e Futuras aquisições de Células Capacitativas e Bancos de Capacitores, lote 1 e 3.//R\$ 567.442,75/12 meses//Recurso próprio.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023

Contratada- ASCENDINO PRATA FILHO EIRELI . CNPJ: 06.269.869/0001-12. Objeto: TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA PARA O MUNICÍPIO DE PINHÃO; E ENTRE CANINDE E POÇO REDONDO EM SERGIPE. Valor: R\$ 24.750,00 Base Legal: Art. 120, incisos XV do (RILC), e no Art. 29, inciso XV, da Lei 13.303/2016. PARECER 123/2023. Herculio da Silva Ramos Júnior / .Presidente da CPL/DESO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Objeto: Registro de Preços, pelo Menor Preço por Lote, no prazo de 12(doze) meses, para eventual e futura aquisição de copos plásticos em polietileno biodegradáveis com impressão DESO, lacres e caixas de papelão, destinados a todas as Unidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00hs do dia 03/04/2023. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 17/04/2023 às 8:15hs. Início da sessão de disputa de preços: dia 17/04/2023 às 8:30hs. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos(RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência com Reserva de Lote para ME/EPP. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico: Nº 128/2023. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro- Pregoeira.

Detran

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, No uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 55 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 82/2023, DE 07.02.2023- Art. 1º - Renovar o credenciamento de VALTEILTON RIBEIRO SILVA JUNIOR, psicólogo, brasileiro, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P., sob o nº 19/001438, R.G. nº X.247.XXX SSP/SE, C.P.F. nº XXX.691.495-XX, residente na Rua Professor Gileno da Silveira Lima, nº XXX, Conjunto Brisa Mar, Bairro Aruana, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no âmbito do (s) município (s) de Aracaju no Estado de Sergipe.

PORTARIA Nº 83/2023, DE 07.02.2023- Art. 1º - Renovar o credenciamento de RENATO AMÉRICO VITAL, CRED - 176, R.G.: nº XXX.734 SSP/SE, C.P.F.: nº XXX.820.275-XX, com residência na Rua Lênio de Moura Moraes, nº XXX, Bloco XX, Ap. XXX, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 114/2023, DE 28.02.2023- Art. 1º - Renovar o credenciamento de JOSEILSON TORRES VASCONCELOS, CRED- 226, R.G.: nº XXX.023 SSP/SE, C.P.F.: nº XXX.789.005-XX, com residência na Avenida São João Batista, nº XXX, Edifício Pinheiros, Bloco- D, Apt. XX, Bairro Castelo Branco, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 118/2023, DE 28.02.2023- Art. 1º - Renovar o credenciamento de JORGE OLIVEIRA DE JESUS, R.G.: nº X.412.XXX SSP/SE, C.P.F.: nº XXX.385.205-XX, com residência na Avenida Central nº XXX, Bairro Jardim Piabeta Nossa Senhora do Socorro/Se, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 119/2023, DE 28.02.2023- Art. 1º - Renovar o credenciamento de EDILÂNDIA

BATISTA DOS SANTOS, CRED - 237, R.G.: nº. X.204.XXX-0 SSP/SE, C.P.F.: nº. XXX.277.995-XX, com residência na Rua Salvador Bela Vista, nº. XXX, Residencial Bela Vista, Nossa Senhora da Glória/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

Emdagro



REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DE EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 01/2023

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe

LOTE 01 e 03

CONTRATADA: INFOTEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 15.105.513/0001-34

VALOR: 6.639,30 (seis mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos)

LOTES: 02

CONTRATADA: Distribuidora Veterinária e Agrícola LTDA

CNPJ: 32.734.287/0001-70

VALOR: 230,00 (duzentos e trinta reais)

LOTE 04:

CONTRATADA: FARMAC Produtos Hospitalares e Laboratoriais LTDA

CNPJ: 32.838.716/0001-59

VALOR: 54,08

OBJETO: Materiais para uso veterinário

PRAZO: imediato

FONTE DE RECURSOS: 1753

UNIDADE. ORÇAMENTÁRIA: 17.301

CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.606.0022

PROJETO/ATIVIDADE: 0124

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90 / 4.4.90

BASE LEGAL: Art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016

PARECER JURÍDICO nº 14 /2023

DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 / 03 / 2023

Aracaju/SE, 29/03/2023

Gilson dos Anjos Silva
Diretor-Presidente da EMDAGRO

Emgetis

emgetis

Termos de Cessão de Direito de Uso de 2023 do Domínio: .se.gov.br; Órgão Cedente: EMGETIS; Objeto: Cessão de uso, a título gratuito, do domínio do site .se.gov.br; Vigência: Data da assinatura e término de acordo com o Termo de Posse.

Nº	CESSIONÁRIO(A)
014	Câmara - POÇO VERDE

emgetis

EDITAL Nº 001/2023

CONTRATAÇÃO APRENDIZ

O Presidente da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação – EMGETIS, Órgão integrante da Administração Pública Indireta Estadual, constituída sob a forma de Empresa Pública Estadual, inscrita no CNPJ com o nº 13.164.959/0001-04 e Inscrição Estadual nº 27.078.903-0, com sede na Avenida Adélia Franco, nº 3.165, Bairro Grageru, na Cidade de Aracaju/SE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com disposto no Art. 58, do Decreto nº 9.579/2018 e o Decreto nº 10.905 de 20 de dezembro de 2021, alterados pelo Decreto 11.061 de 04 de maio de 2022, que regula a Contratação de Aprendizes, faz saber que estarão abertas as inscrições objetivando o provimento de vagas para Aprendizes, regendo-se pelas disposições dos citados Decretos e do presente Edital.

1 – Das Disposições Preliminares:

1.1 – O Programa para contratação de Aprendiz tem por objetivo a formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, visando aquisição de conhecimentos teóricos e práticos de um ofício ou ocupação, para inserção no mercado formal de trabalho.

1.2 – O desenvolvimento da prática profissional acontecerá na EMGETIS, localizada na Avenida Adélia Franco 3165, Grageru, Aracaju-SE, sob a supervisão da Área de Pessoal – ARPES.

1.3 – O Aprendiz terá vínculo empregatício com a EMGETIS, conforme disposto no artigo 57, § 1º e artigo 58, do Decreto nº 9.579/2018 e Decretos nº 11.061 de 04 de maio de 2022, combinado com a parte inicial do artigo 431 da CLT, cabendo a esta a responsabilidade pelo pagamento do salário-mínimo/hora, conforme disposto no item 7.3, vale-transporte, vale-alimentação e recolhimentos dos encargos.